

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 nº 7/2017

e-Processo 15595.720055/2016-30

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0113-48, com sede na rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Centro - Vitória/ES, neste ato representada por Josias Rodrigues de Aguiar, chefe do Serviço de Programação e Logística, conforme Portaria DRF/VIT nº 22, de 24 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o §9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017 e retificado em 28 de dezembro de 2017 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DED SERVICE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.761.815/0001-59, estabelecida na rua Bolívar Abreu, nº 205, andar 1, Lacê, Colatina/ES, neste ato, representada por Enio Caetano Pereira, CPF 124.555.507-37, brasileiro, casado portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 69236, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, e ainda em conformidade com o constante no supracitado processo, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES E AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual para o período de **23/04/2018 a 22/04/2019**, em conformidade com a Cláusula Terceira do contrato.

1.2 O valor estimado do contrato é de R\$ 917.502,60 (novecentos e dezassete mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos), sendo que o valor correspondente ao período de 23/04/2018 a 31/12/2018 está previsto na programação orçamentária do exercício atual; e o correspondente ao exercício de 2019 será inserido na respetiva programação orçamentária.

1.3 A nota de empenho 2018NE800032, emitida para cobrir despesas durante o corrente exercício, será reforçada para atender o período de 23/04/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO



2.1 Preserva-se o direito à repactuação tendo em vista a ausência de publicação da Convenção Coletiva referente a 2018 até a data da análise da prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Conforme item 3.6 da Cláusula Terceira do contrato e em cumprimento ao disposto no item 9 do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 foram eliminados os itens “A - Aviso prévio indenizado”, “B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado”, “D - Aviso prévio trabalhado” e “E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado” da planilha de custos e formação de preços em consonância com a jurisprudência do TCU ao Acórdão nº 1.633/2014 TCU-Plenário.

3.2 O novo valor mensal passará para R\$ 76.458,55 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Considerando o disposto no subitem 15 do item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato e tendo em vista a possibilidade de conclusão da obra da nova sede da Delegacia da Receita Federal em Vitória, assim que ocorrer a mudança, o endereço do local “DRF/VITÓRIA” do item 2.1 fica alterado para: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.333, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

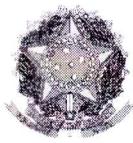
5.1 O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro 1986 e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, à folha. 31 do Livro 6 de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Vitória/ES, 20 de Abul de 2018

Josias Rodrigues de Aguiar

Enio Caetano Pereira



Ministério da
Fazenda

CONTRATANTE

Testemunhas:

Fernando Henrique Pratti

Fernando Henrique Pratti

CPF: 091.098.297-09



Receita Federal

CONTRATADA

Douglas Siqueira Lana

CPF: 115.587.047-60